



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 212

Aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal , reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Marcia Fonseca Cabelereiros referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020.

A representante do estabelecimento Marcia Fonseca alegou que Venho por meio deste, solicitar a reabertura do meu estabelecimento, tendo por base a liberação do Governo Estadual, que liberou os estabelecimentos de barbearia e cabeleireiros, mediante agendamento, uso de máscara e recomendações de higiene para o momento. Já sigo as normas, antes mesmo da pandemia. Só atendo com hora marcada e intervalos maiores para que não haja mais do que duas pessoas no recinto. Sendo assim, gostaria da liberação por parte do governo municipal, para a reabertura do estabelecimento supra citado.. Sem mais Atenciosamente Márcia Regina Fonseca Nicoletti

Parecer : Indeferido o funcionamento de portas abertas, pois a atividade de comercio em geral esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020 ,Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020.

São Carlos, 20 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19